



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, 84, Coronel Xavier Chaves - MG

CEP 36.330-000 - CGC Nº 18.557.546/0001-03

Fone / Fax: (32) 3357-1344

### LEI MUNICIPAL N º 702 DE 24 DE MARÇO DE 2006.

#### **Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

§ 1º. O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para atender ao convênio firmado com a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, através da Fazenda Experimental "Risoleta Neves", cujo objetivo é a realização de condições básicas e indispensáveis à viabilização de uma cooperação técnica, material e financeira entre os Convenientes, visando à implementação e desenvolvimento da pesquisa agropecuária na Microrregião dos Campos das Vertentes para um melhor aproveitamento das propriedades rurais, das características de solo, clima, recursos hídricos e localização geográfica, buscando novas alternativas para a geração de emprego e melhoria da renda familiar.

§ 2º. O valor estabelecido no caput será repassado à EPAMIG, em duas parcelas iguais e sucessivas.

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial, mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada a criação no orçamento vigente da seguinte dotação de despesa:

Órgão	Executivo	
Unida	02.203.000 20	Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-Função	606	Extensão Rural
Programa	2001	Promoção e Extensão Rural
Atividade	2.112	Manutenção de Convênio com a EPAMIG.

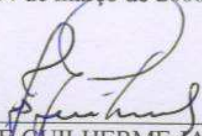
#### Classificação Orçamentária

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 4.800,00

Artigo 4º. Fica autorizada a inclusão da atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 678 de 31 de maio de 2005, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 24 de março de 2006.

  
JOSE GUILHERME JAQUES  
PREFEITO MUNICIPAL